CÂMARA MUNICIPAL DE MAMBORÊ

CNPJ: 75.776.278/0001-54
Avenida Manoel Francisco da Silva, 963 - Fone (44) 3568-2108 - Cx Postal, 149
CEP: 87340-000 - MAMBORÊ - EST. PARANÁ

Requerimento Nº 58/2023
(autoria: FABIO DA SILVA FERREIRA)

Nos termos do artigo 141, do Regimento Interno da Câmara Municipal, o(a) Vereador(a) **FABIO DA SILVA FERREIRA** que subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, vem respeitosamente através desta, **REQUERER** o envio de expediente ao Excelentíssimo Senhor RICARDO RADOMSKI – Chefe do Poder Executivo Municipal:

Requerendo que seja informado à esta Casa de Leis se o Município já regulamentou a Instrução Normativa nº 2.145/2023, quanto a retenção do Imposto de Renda (IR) no pagamento de seus fornecedores.
Caso ainda não esteja regulamentado, informe qual o impacto financeiro negativo verificado no período, desde a publicação da referida Instrução Normativa.

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a entrada em vigor da Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 junho de 2023, publica no Diário Oficial da União, em data de 17.06.2023, a qual alterou a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

A principal alteração introduzida pela IN 2.145/2023 foi a inclusão do seguinte artigo: "Art. 2º-A. Os órgãos da administração pública direta dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil."

Portanto, nos termos do disposto no artigo 2º da instrução normativa, os órgãos são obrigados a efetuar a retenção do IRRF sobre os pagamentos que efetuarem. O presente requerimento se justifica pela preocupação em um possível aumento de receita que será verificado após a regulamentação ou os valores que estão deixando de arrecadar com a não regulamentação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAMBORÊ, Estado do Paraná, em 22/8/2023.

FABIO DA SILVA FERREIRA
Vereador(a)